

Assunto: Decreto -Lei n.º 75/2015, de 11 de maio –

Licenciamento Único de Ambiente - PL20200716001004

Ovopor – MILAGRES

Resposta ao Pedido de elementos adicionais

Módulo II – Memória Descritiva

Ponto 1: Esclarecimento quanto à utilização de material de cama, assim como a localização do seu armazenamento e respetiva capacidade de armazenamento, se aplicável - reformulação do Quadro Q03 do formulário LUA, em conformidade.

Não aplicável - Na exploração não é utilizado material de cama.

Ponto 2: Na tabela 3 do documento “Avaliação necessidade relatório base” refere-se o armazenamento de produtos desinfetantes (trocloseno sódio e ácido adípico), no entanto, no Quadro Q03 do formulário LUA, refere-se que estes produtos desinfetantes são adquiridos apenas na altura da aplicação, não existindo armazenamento, pelo que se solicita esclarecimento e eventual revisão do Quadro Q03, em conformidade.

A exploração não realiza armazenamento de desinfetantes, sendo que os mesmos são adquiridos à medida que sejam necessários. Contudo, a exploração possui uma área específica para os desinfetantes que estão a ser utilizados, dentro do pavilhão 4.

O Quadro Q03 foi retificado.

Ponto 3: A memória descritiva (“MD REAP+LUA Ovopor Milagres”) apresenta informação referente a Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, a qual engloba as fichas de aptidão para o trabalho dos funcionários da empresa com informação pessoal dos mesmos (nome, data de nascimento, nacionalidade, exame de saúde e aptidão para a função, entre outros). Considerando que a informação relativa à Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho é desnecessária no âmbito PCIP, e este documento será alvo de consulta pública, a informação deverá ser retirada da memória descritiva, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Retificado “MD REAP +LUA Ovopor Milagres”

Ponto 4: Completar o Quadro Q07A, a fim de incluir o consumo de água das captações, os produtos utilizados para desinfecção da água e a medicação veterinária e/ou vacinação, bem como os produtos intermédios ou finais produzidos, pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade.

Retificado Quadro Q07A.

Ponto 5: Apresentação de listagem de máquinas e equipamentos, que congregue a totalidade de máquinas e equipamentos instalados/a instalar (quantidade e designação), uma vez que, na pág. 18, da memória descritiva (“MD REAP+LUA Ovopor Milagres”), referida no formulário LUA, não é apresentada esta listagem, referindo-se somente que “Não serão instalados/alterados equipamentos na instalação em causa” (vide Módulo II do Anexo I, da Portaria n.º 398/2005 de 5 de novembro). Refira-se ainda a este propósito que, na pág. 8, do mesmo documento, é referida a instalação de uma nova máquina classificadora que levou à ampliação da zona de classificação e embalamento dos ovos do CICO.

Retificado “MD REAP +LUA Ovopor Milagres”

Ponto 6: Identificação da(s) linha(s) de água que atravessam a exploração e das medidas adotadas para salvaguardar a qualidade da(s) mesma(s), caso aplicável.

Existe uma linha de água próxima do limite da exploração, como se pode verificar no Anexo I – Planta linhas de água.

As medidas preventivas previstas para a mitigação da contaminação das águas e dos solos, foram apresentadas ao longo do processo, como por exemplo:

- Definição de uma área de trabalho o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção;
- Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas pluviais nas instalações, no sentido de evitar situações de contaminação destas águas com estrume, devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza deste sistema;
- Proceder à adequada manutenção de veículos de transporte afetos à exploração, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo;

- Manter o PGEP aprovado e cumprir as condições impostas pelas entidades competentes;
- Durante o carregamento do estrume e da retirada deste material para o destino final, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra;
- Garantir as boas condições do sistema de recolha de estrume (passadeiras), no sentido de evitar situações acidentais derrame deste efluente, assegurando a periodicidade adequada da sua limpeza;
- Assegurar que todo o estrume produzido na exploração, é encaminhado para o sistema de retenção correspondente;
- Assegurar o correto armazenamento temporário do estrume, até ser enviado para valorização agrícola de terceiros;
- Garantir a estanquicidade e boas condições físicas das estruturas de armazenamento dos efluentes;
- Efetuar o armazenamento temporário de efluentes pecuários (estrume), nas estruturas de retenção existentes (estrume armazenado no pavilhão de estrume);
- Durante a recolha de estrume deve evitar-se que o material seja vertido no solo (na zona da trasfega), devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra;
- Manutenção periódica dos sistemas de recolha de águas residuais existentes nos pavilhões, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou estagnação de água/dejetos que possam potenciar contaminações;
- Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente:
 - o Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção;
 - o Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames;
 - o Detecção e reparação de fugas.
- Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres e ovos partidos em estrutura adequada, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal;

- Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.

É importante referir que não existem alterações das linhas relativamente ao licenciamento anterior.

Módulo III – Energia

Ponto 7: Esclarecimento quanto à existência de aquecimento nos pavilhões avícolas de postura e a forma como este é realizado e qual o combustível utilizado, caso aplicável.

No caso do pavilhão de recria, esse é preparado de forma a oferecer as melhores condições de aconchego, temperatura, iluminação e facilidade de acesso a alimento e água, visando a sincronização da atividade das pintas e o seu crescimento uniforme.

Unicamente no início do seu crescimento, as pintas necessitam de temperaturas que rondando os 35°C, dessa forma esse pavilhão encontra-se equipado com sistema de aquecimento. O armazenamento do GPL será realizado por um depósito subterrâneo recentemente instalado.

Nos pavilhões de postura, não é necessário existir sistemas de aquecimento, sendo que as aves não necessitam de temperaturas elevadas.

Módulo IV – Recursos Hídricos

Águas de Abastecimento

Ponto 8: As Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos das captações subterrâneas AC01 e AC02 preveem que a água captada seja utilizada para consumo humano, dado que não existe rede pública de abastecimento de água. Assim, o titular compromete-se a cumprir com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, que regula a qualidade da água destinada a consumo humano,

designadamente a verificação do cumprimento dos valores paramétricos fixados, devendo ser enviadas cópias dos relatórios de controlo da qualidade da água.

A exploração encontra-se ligada à rede pública de abastecimento, dessa forma, os requerimentos anteriores foram anulados e submetidos novos, sem o uso para consumo humano.

As duas captações encontra-se licenciadas (AC1 - A021288.2020.RH4A e AC2 - A021288.2020.RH4A) sem o uso de consumo humano.

Ponto 9: Descrição do(s) sistema(s) de tratamento de água associado(s) à rede de abastecimento de água e esclarecimento relativamente ao agente desinfetante utilizado, uma vez que, no documento “Avaliação necessidade relatório base” é indicada a utilização de Troclosenó sódico e ácido adípico (Aquasept 1000) para “desinfecção da água extraída do furo”, bem como de hipoclorito de cloro para “desinfecção da água”. No entanto, o resumo não técnico, os títulos de utilização de recursos hídricos das duas captações, bem como os requerimentos de alteração dos títulos das captações subterrâneas apresentados, informam que a água é desinfetada por adição controlada de hipoclorito de sódio, nunca havendo referência a qualquer outro produto. Refira-se que o Aquasept 1000 é um produto concebido exclusivamente para uso veterinário/desinfecção de água para consumo animal, pelo que, caso aplicável, deverá ser esclarecido qual a finalidade/utilização da água tratada com este produto.

A exploração encontra-se ligada à rede pública de abastecimento, dessa forma, a água utilizada para consumo humano provém da rede pública.

Relativamente ao ponto relativamente à adição do hipoclorito de sódio, esse é o único desinfetante utilizado, retificação do ficheiro “Avaliação necessidade relatório base”.

A água proveniente das captações existentes é encaminhada para um reservatório onde é adicionado desinfetante (indicados no documento “Avaliação necessidade relatório base”).

Ponto 10: Apresentação de planta, à escala adequada, da rede de abastecimento de água, com diferenciação, a cores, das redes de abastecimento das duas captações subterrâneas e a localização dos depósitos de armazenamento de água captada.

Anexo II – Rede de abastecimento

A exploração é abastecida através do depósito principal, que junta as duas linhas de água AC1 e AC2, dessa forma não é possível separar as mesmas.

Ponto 11: Apresentação de memória descritiva pormenorizada das redes de abastecimento de água, assim como do tratamento da mesma, que confirme a representação em planta. Para efeitos de abastecimento de água, a memória descritiva deverá ser elaborada desde a origem da água até todos os edifícios/infraestruturas abastecidos (indicando as respetivas finalidades). Da memória descritiva deverá também constar a totalidade dos depósitos de armazenamento de água das captações AC01 e AC02 (e respetivas volumetrias), associados a cada uma das finalidades.

A água consumida na exploração será proveniente das captações subterrâneas (AC1 e AC2) e da rede pública de abastecimento.

A água proveniente das duas captações é encaminhada através de tubagem para um único depósito de água localizado perto do pavilhão 1/1B, com uma capacidade de 102 m³. Nesse depósito é efetuado o tratamento de água de modo que se encontre adequado ao abeberamento das aves (hipoclorito de sódio). Deste depósito segue um ramal que encaminha a água para os pavilhão e arco de desinfecção.

Como a água originada das duas captações é encaminhada para o mesmo depósito, não é possível perceber qual das captações abastece qual pavilhão, sendo que as duas funcionam como uma só. Depois da água ser desinfetada a mesma é encaminhada para os pavilhões e arco de desinfecção e para os respetivos depósitos.

Cada pavilhão possui um depósito para o abeberamento localizado dentro dos pavilhões e um para o arrefecimento localizado juntos aos favos. As capacidades e localização dos mesmos está apresentada no quadro seguinte.

| Depósitos de água existentes | Capacidades dos depósitos de água (m ³) |
|---------------------------------------|---|
| Depósito principal | 102 |
| Depósito abeberamento P1/1B | 2 x 1 |
| Depósitos arrefecimento P1/1B | 3 x 0,5 |
| Depósito abeberamento P2/3 | 2 x 1 |
| Depósito arrefecimento P2/3 | 1 |
| Depósito arrefecimento P4 | 0,5 |
| Depósito arrefecimento P5 | 0,5 |
| Depósito arrefecimento P6 | 0,5 |
| Depósito abeberamento recria | 1 x 0,9 |
| Depósito sistema desinfecção veículos | 0,2 |

Quadro 1: Capacidade dos depósitos de água existentes

Relativamente aos usos da captação, na tabela anterior são apresentados os principais usos, abeberamento, arrefecimento e arco de desinfecção, sendo que o consumo humano é proveniente da rede pública.

Relativamente à rega, caso seja necessário, será ligado diretamente do depósito principal.

Águas Residuais

Ponto 12: Indicação do encaminhamento a sistema de tratamento adequado das águas residuais produzidas no sistema de desinfecção de viaturas (arco de desinfecção) e reformulação do Quadro Q23 do formulário LUA, em conformidade.

O arco de desinfecção funciona por nebulização, sendo que é criada uma nuvem. Este tipo de sistema não origina acumulação, ou seja, não permite retenção ou encaminhamento do mesmo.

Ponto 13: Apresentação de declaração atualizada da entidade gestora da rede pública de saneamento, comprovativa da impossibilidade de ligação ao sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais.

Anexo III – Declaração SMAS Ovopor

Ponto 14: Na memória descritiva (“MD REAP+LUA Ovopor Milagres”) refere-se a adoção de boas práticas de utilização da água, através da limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos depois de cada ciclo de produção com aparelhos de alta pressão, pelo que se deverá esclarecer sobre a produção de águas residuais provenientes destas limpezas, com indicação do encaminhamento dado às águas residuais geradas e correção do Quadro Q23 do formulário LUA, se aplicável devolvendo-se formulário para o efeito.

Não existe produção de águas de lavagem, sendo que a frase em causa foi retirada por não estar correta.

Ponto 15: Clarificação quanto à existência de sistema de drenagem de águas pluviais dado que, na memória descritiva (“MD REAP+LUA Ovopor Milagres”), refere-se que a instalação não possui rede de drenagem de águas pluviais (pág. 36), no entanto, na

apresentação de medidas preventivas para a mitigação da contaminação de solos e água, o mesmo documento refere que deverão ser garantidas as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas pluviais nas instalações e ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza deste sistema (pág. 37). Caso não exista, efetivamente, qualquer rede de drenagem e águas pluviais, deverá ser indicado relativamente às que, potencialmente, poderão estar contaminadas pela confluência com os efluentes pecuários, o seu destino e/ou as medidas implementadas para a sua prevenção.

A exploração possui rede de drenagem de águas pluviais, sendo que as águas recolhidas e encaminhadas, como apresentado no Anexo IV – Rede de águas pluviais.

Alguns dos pavilhões não possuem rede sendo que as águas são direcionadas graviticamente para terrenos de cota inferior e/ou infiltram-se no solo.

Ponto 16: Apresentação de planta, à escala adequada, com a localização das 4 fossas sépticas LT1, LT2, LT3 e LT4, assim como da respetiva rede de drenagem das águas residuais domésticas e das águas resultantes da atividade pecuária, desde os edifícios geradores dos respetivos efluentes até cada um dos destinos finais.

A localização das fossas domésticas LT1, LT2, LT3 e LT4 está apresentada na planta síntese, assim como a rede de drenagem.

Relativamente ao chorume, não existe produção do mesmo na exploração.

Módulo VI – Resíduos produzidos

Ponto 17: Esclarecimento relativamente às alterações ocorridas nos parques de resíduos, conforme o referido na memória descritiva (pág. iv, “MD REAP+LUA Ovopor Milagres”).

A exploração anteriormente possuía unicamente um parque de resíduos localizado no interior do PA1, conforme apresentado na Licença Ambiental anterior (LA nº 452/0.0/2013).

Atualmente a gerência pretende criar outros dois parques de resíduos, originando no total de três armazéns de resíduos localizados em diferentes partes da exploração. A criação dos parques está relacionada com uma melhor gestão dos resíduos, sendo que os parques de resíduos se encontram perto dos locais de produção dos mesmos.

- PA5: corresponde ao parque PA1, com a alteração que serão armazenados os resíduos perigosos como, embalagens contaminadas, e resíduos não perigosos como, papel, plástico e Resíduos indiferenciados equiparados a urbanos;

- PA6: localizado perto do CICO é o parque dos resíduos perigosos, lâmpadas fluorescentes;

- PA7: localizado dentro do pavilhão de recria é o parque de resíduos não perigosos, embalagens de medicamentos veterinários.

Todos os pavilhões de resíduos são operados de forma a impedir a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou água.

Ponto 18: Relativamente às vacinas administradas às aves, solicita-se indicação da forma de administração enumerando os resíduos gerados (seringas, agulhas) e respetivos códigos LER. Neste contexto, solicita-se, ainda, esclarecimento no que se refere à reutilização de agulhas após esterilização por fervura, designadamente qual o encaminhamento dado às agulhas de vacinação quando já não se encontram em condições de ser reutilizadas. Caso aplicável solicita-se a reformulação dos Quadros Q32 e Q33A, devolvendo-se formulário LUA, a fim de corrigirem em conformidade.

O processo de vacinação é realizado por uma empresa prestadora de serviços, que no final da administração das mesmas recolhe todo o material utilizado, seringas e agulhas caso aplicado e encaminha os mesmos.

O encaminhamento dos mesmos é fica encarregue da empresa prestadora de serviços.

O ponto foi retificado, sendo que o processo de fervura não é um processo realizado dentro da exploração.

Ponto 19: Indicação se na instalação são gerados os seguintes resíduos:

- a) Vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas (resíduo perigoso);

Não existe produção de vestuário de proteção contaminado.

- b) Vestuário de proteção não contaminado (resíduo não perigoso);

O vestuário de proteção utilizado é reutilizável/lavável.

Em caso afirmativo, solicita-se a reformulação dos Quadros Q32 e Q33A, devolvendo-se formulário a fim de corrigirem em conformidade.

Não aplicável

Ponto 20: Identificação dos operadores que efetuam a recolha e/ou tratamento dos diferentes tipos de resíduos produzidos na instalação, atestando a respetiva disponibilidade para o efeito, com os respetivos comprovativos/declarações.

A exploração encontra-se em funcionamento, sendo que anualmente são encaminhados os resíduos produzidos na exploração.

Os resíduos como papel, plástico e indiferenciados são encaminhados em contentores municipais, sendo que este serviço é facultado anualmente pelo Camara.

| Cód. | Código LER | Descrição | Origem | Responsável pelo Transporte | Responsável pela Operação |
|------|------------|--|---|-----------------------------|---|
| RN1 | 20 01 01 | Papel e cartão | Maneio / Atividades administrativas | Serviços Multimunicipais | Serviços Multimunicipais |
| RN2 | 20 01 39 | Plásticos | Maneio / alimentação trabalhadores | Serviços Multimunicipais | Serviços Multimunicipais |
| RN3 | 20 03 01 | Resíduos indiferenciados equiparados a urbanos | Limpeza dos pavilhões/ atividades domésticas/sociais/ administrativas da instalação | Serviços Multimunicipais | Serviços Multimunicipais |
| RN4 | 15 01 06 | Embalagens de medicamentos veterinários | Medicação das aves, maneio | Operador | Inogen, Lda. (aderente Valormed) |
| RP1 | *15 01 10 | Embalagens contaminadas | Desinfecção da água, dos pavilhões e arco de desinfecção de veículos | Operador | Ecomais - Recolha e Valorização de Resíduos, S.A. |
| RP2 | *20 01 21 | Lâmpadas fluorescentes contendo mercúrio | Iluminação | Operador | Ecomais - Recolha e Valorização de Resíduos, S.A. |

Módulo VII – Efluentes Pecuários

Ponto 21: Esclarecimento quanto ao encaminhamento dos efluentes pecuários produzidos, bem como os comprovativos da entidade recetora.

O encaminhamento do estrume é na sua totalidade para valorização agrícola de terceiros, sendo que não existe contrato com agricultores.

Não existe produção de chorume na exploração.

Ponto 22: Análise quanto a medidas para a minimização de odores e escorrências no armazenamento e transporte do estrume para destino final, atendendo à proximidade da instalação a áreas residenciais.

O manuseamento do estrume gera odores incómodos, que estão normalmente associados a grandes libertações de amoníaco, bem como a processos de digestão anaeróbia.

O odor não é sentido de forma contínua, mas sim em picos associados à remoção do estrume para o pavilhão de armazenamento de estrume.

O pavilhão de armazenamento de estrume é bastante arejado, de forma a não se promover a digestão anaeróbia da pilha de estrume.

A envolvente da instalação possui alguns terrenos com árvores o que também constitui uma medida de controlo de emissão de odor para a envolvente.

O estrume recolhido dos pavilhões não apresenta escorrências, sendo que é fornecida às aves um tipo de ração que ajuda a que os excrementos não sejam líquidos. Outro fator que ajuda os excrementos não apresentarem escorrências é que dentro dos pavilhões as temperaturas são elevadas o que fazem com que exista uma “secagem” dos excrementos antes dos mesmos serem encaminhados para os pavilhões de estrume.

Módulo VIII – Ruído

Ponto 23: Avaliação da existência de recetores sensíveis na área circundante à exploração pecuária (note-se que através de visualização do Google Maps são identificadas algumas habitações na área circundante à exploração pecuária).

A atividade em causa não é geradora de ruído por natureza, sendo que os equipamentos instalados na exploração são considerados poucos ruidosos para o cumprimento das regras de bem-estar animal.

A exploração encontra-se mais elevada que os recetores sensíveis e possui árvores em toda a sua envolvente de forma a os recetores não sejam afetados com cheiros e possíveis ruídos.

Relativamente aos recetores sensíveis, foi indicado no separador “Memória Descritiva” as distâncias aos pontos mais próximos, nomeadamente Escolas e áreas residenciais.

Área residencial - 50 metros; Colégio Senhor dos Milagres - 641 metros, e Escola Primária dos Milagres - 669 metros

Módulo XII – PCIP

Ponto 24: Atendendo à proximidade da instalação pecuária a áreas residenciais/recetores sensíveis, reavaliação da implementação da MTD 9 e da MTD 12 do BREF IRPP com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017 que estabelece conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.

A MTD 9 é aplicável apenas nos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de perturbação sonora junto de recetores sensíveis. Não há emissão de níveis de ruído acima do limiar aceitável e nunca houve queixas de ruído de terceiros.

A MTD 12 é aplicável apenas aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis. A instalação não é geradora de odores fortes e nunca houve queixas de odores de terceiros.

Ponto 25: Clarificação quanto ao uso de bacias de retenção nos recipientes de armazenamento de substâncias químicas, que são utilizadas na instalação para desinfecção dos pavilhões e tratamento da água captada.

No pavilhão 4, área onde são armazenados os desinfetantes que estão a ser utilizados na desinfecção dos pavilhões são utilizadas bacias de retenção, como se pode verificar na figura seguinte.



Figura 1: Bacias de retenção dos desinfetantes